

LEI Nº. 880/2010

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
CRECHE DA SEDE DO DISTRITO DE
GARÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de MARIA DO CARMO ALBANO TELES, conhecida como Dona Carminha, a Creche da Sede do distrito de Garças neste município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, aos 25 de maio de 2010.



Edivaldo Assis de Jesus
Prefeito Municipal.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não Havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Amontada em 09 de Junho de 2010, a Lei nº 880/2010- DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE MARIA DO CARMO ALBANO TELES, NA SEDE DO DISTRITO DE GARÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paço da Prefeitura de Amontada, aos 09 de Junho de 2010.



Edivaldo Assis de Jesus
Prefeito Municipal de Amontada.